



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE
VALENTE
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 25/2023

Contrato que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro – Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Ubaldino Amaral de Oliveira, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **RENILDO ALMEIDA LIMA**, estabelecida na Rua Jose Bonifácio, nº 17, Bairro: Centro, Cidade: Valente – Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.920.467/0001-07, através do seu representante legal o Sr. *Renildo Almeida Lima*, portador da Carteira de Identidade nº 8.875.924-57, expedido por SSP/BA e CPF nº 007.048.975-04, denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 1702/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº 1702/2021;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1702/2021;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 018/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de Leites e Formulas destinados a atender a demanda dos Usuários do SUS nas Unidades de Saúde e Hospital Jose Mota Araújo deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, Sendo originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 018/2021, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do Processo Administrativo nº 1702/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE
VALENTE
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

- 4.1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira em horário de expediente das 8:00h às 12:00h.
- 4.2. O prazo previsto para entrega deverá ser de acordo com a necessidade e especificidade de cada produto, conforme o item subsequente, após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.
- 4.5. Todos os itens serão conferidos por um funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta e especificações técnicas.
- 4.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.10. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência;
- 4.11. Todos os gastos com despesas de frete, funcionário adequado para descarregar a mercadoria, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE
VALENTE
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência;
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços executados o valor total de R\$ **274.198,00 (duzentos e setenta e quatro mil cento e noventa e oito reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

7.1. Em caso de reajuste, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

7.1.1. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

7.1.2. Pode ocorrer revisão do contrato tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, "d" e § 6º, todos da lei n. 8666/93.

7.1.3. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

7.2. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante transferência na Conta Corrente da contratada através de ordem bancária, após a apresentação da Nota Fiscal discriminativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE
VALENTE
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

devidamente atestada pelo setor competente, em parcela única proporcional aos itens requisitado, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros e desde que o adjudicatário:

8.1.1. Cumpra as condições de serviço previstas no Contrato;

8.1.2. Entregue à CONTRATANTE, a Nota Fiscal do serviço prestado, bem como as certidões negativas:

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, conjunta com as contribuições previdenciárias;

i) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Estadual da sede da empresa;

j) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Municipal da sede da empresa;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

l) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.3. Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;

8.1.4. Indique o Número do Pregão, Contrato e nome da Secretaria Municipal;

8.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.1.7. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal eletrônica enviada pela Contratada e sanadas as possíveis pendências.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência durante o período de 11 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar fornecimento dos produtos pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para fornecimento do objeto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA

10.1. A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Funcionais Programática:

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE

SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

2037 - MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERV. DE MÉD E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE
VALENTE
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Municipal será designar servidor capacitado para fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item 20 do edital, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

13.4. A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.5. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

13.6. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos: a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência.

b) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE

VALENTE

GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

15.1. A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Valente - Bahia, à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

16.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, 11 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

FORNECEDOR:

RENILDO ALMEIDA LIMA

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

Renildo Almeida Lima
Representante legal

Testemunhas:

Nome: Paulo José Amor de Oliveira

Nome: Paulo José Amor de Oliveira

CPF/RG: 334 037 435 15

CPF/RG: 078.082.348-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE
VALENTE
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Leites e Formulas destinados a atender a demanda dos Usuários do SUS nas Unidades de Saúde e Hospital Jose Mota Araújo deste município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE

SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

2037 - MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERV. DE MÉD E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA A EMBALAGEM	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	112	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - INGREDIENTES: (PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO DE CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTES MONO EDIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS). REGISTRO EM ORGÃOS REGULADORES	LATA COM 800G	APTAMIL 1	35,00	3.920,00
3	19	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - INGREDIENTES: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLÉICO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA), LEITE DESNATADO*, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, CASEINATO DE CÁLCIO*, MIO-INOSITOL, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO,	LATA COM 400G	APTAMIL 2	28,00	532,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE

VALENTE

GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

			SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, DL-ALFA TOCOFEROL, PALMITATO DE ASCORBILA, PALMITATO DE RETINILA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALMINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. REGISTRO EM ORGÃOS REGULADORES				
4	114	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - INGREDIENTES: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA), LEITE DESNATADO*, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, CASEINATO DE CÁLCIO*, MIO-INOSITOL, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, DL-ALFA TOCOFEROL, PALMITATO DE ASCORBILA, PALMITATO DE RETINILA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALMINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. REGISTRO EM ORGÃOS REGULADORES	LATA COM 800G	APTAMIL 2	36,00	4.104,00
5	250	LATA	FÓRMULA INFANTIL - INGREDIENTES: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE PALMA), LEITE DESNATADO*, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, CASEINATO DE CÁLCIO*, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, GLUCONATO CÚPRICO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA TOCOFEROL, PALMITATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, CIANOCOBALMINA,	LATA COM 400G	APTAMIL 3	28,00	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE

VALENTE

GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

			ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA				
6	223	LATA	FÓRMULA INFANTIL - INGRADIENTES: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE PALMA), LEITE DESNATADO*, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, CASEINATO DE CÁLCIO*, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, GLUCONATO CÚPRICO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA TOCOFEROL, PALMITATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA	LATA COM 800G	APTAMIL 3	35,00	7.805,00
7	92	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A SEIS MESES DE IDADE - INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLACOM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, CALECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. CONTER CERTIFICAÇÃO FEDERAL OU ORGÃO REGULADORES.	LATA COM 800G	NESTOGEN 01	36,00	3.312,00
8	165	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ACIMA DE 6 MESES. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, CALECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA	LATA COM 800G	NESTOGEN 02	38,00	6.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE
VALENTE
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

			DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO.				
9	135	LATA	LEITE EM PÓ INTEGRAL, FÓMULA INFANTIL TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA E COLECALCIFEROL), MINERAIS (PIROFOSFATO E SULFATO DE ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), AÇÚCAR, CACAU, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE E SELENITO DE SÓDIO), MALTODEXTRINA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ESPESANTE GOMA XANTANA COM 350G - SABORES DIVERSOS. CERTIFICAÇÃO FEDERAL. CONTER CERTIFICAÇÃO FEDERAL OU ORGÃO REGULADORES.	LATA COM 350G	NUTREN KIDS	38,00	5.130,00
10	11	LATA	LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS SABORES DIVERSOS, IGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO DE POTÁSSIO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, HIDROCLORETO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA COM 400G. CERTIFICAÇÃO FEDERAL	LATA COM 400G	FORTINI	42,00	462,00
11	40	LATA	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES MALTODEXTRINA/PROTEÍNA ISOLADA SOJA/OLEÍNA PALMA/, TIPO INTEGRAL, SABOR NEUTRO, APLICAÇÃO LACTENTES INTOLERANTES OU ALÉRGICOS AO LEITE VACA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS - PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO FEDERAL 400G	LATA COM 400G	PEPTI	98,00	3.920,00
12	24	LATA	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES MALTODEXTRINA/PROTEÍNA ISOLADA SOJA/OLEÍNA PALMA/, TIPO INTEGRAL, SABOR NEUTRO, APLICAÇÃO LACTENTES INTOLERANTES OU ALÉRGICOS AO LEITE VACA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS - PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO FEDERAL 800G	LATA COM 800G	PEPTI	177,00	4.248,00
13	41	LATA	LEITE EM PÓ, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICAÇÃO LACTENTES DO SEXTO MÊS AOS DOIS (02) ANOS DE VIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 60% PROTEÍNAS SOLÚVEIS E 40% CASEÍNA - PRODUÇÃO CERTIFICADA PELA SIF OU ORGÃOS SUPERIORES COM 400G- CERTIFICAÇÃO FEDERAL.	LATA COM 400G	NAN 2	32,00	1.312,00
14	23	LATA	LEITE EM PÓ, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICAÇÃO LACTENTES DO SEXTO MÊS AOS DOIS (02) ANOS DE VIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 60% PROTEÍNAS SOLÚVEIS E 40% CASEÍNA - PRODUÇÃO CERTIFICADA PELA SIF OU ORGÃOS SUPERIORES COM 800G- CERTIFICAÇÃO	LATA COM 800G	NAN 2	57,00	1.311,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE
VALENTE
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

			FEDERAL.				
15	90	LATA	LEITE EM PÓ, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICAÇÃO LACTENTES ATÉ O SEXTO MÊS DE VIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 60% PROTEÍNAS SOLÚVEIS E 40% CASEÍNA - PRODUÇÃO CERTIFICADA PELA SIF OU ORGÃOS SUPERIORES COM 400G - CERTIFICAÇÃO FEDERAL.	LATA COM 400G	NAN	32,00	2.880,00
16	15	LATA	LEITE EM PÓ, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICAÇÃO LACTENTES ATÉ O SEXTO MÊS DE VIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 60% PROTEÍNAS SOLÚVEIS E 40% CASEÍNA - PRODUÇÃO CERTIFICADA PELA SIF OU ORGÃOS SUPERIORES COM 800G - CERTIFICAÇÃO FEDERAL.	LATA COM 800G	NAN	49,00	735,00
17	78	LATA	LEITE INFANTIL EM PÓ, INGREDIENTES: ÁGUA DEIONIZADA (LÍQUIDO), AMIDO DE MILHO (LÍQUIDO) OU XAROPE DE MILHO (PÓ), SACAROSE, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE AÇAFRÃO, ÓLEO DA SOJA, ÓLEO DE COCO FRACIONADO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), CONCENTRADO DE PROTEÍNA DA SORO DE LEITE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACINAMIDA, ACETATO DA ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA RIBOFLAVINA, VITAMINA A PALMITATO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA D3, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA); INOSITOL, TAURINA, PALMITATO ASCORBIL, B -CAROTENO COM 400G - SABORES DIVERSOS. CERTIFICAÇÃO FEDERAL	LATA COM 400G	PEDIASUR E	44,00	3.432,00
18	90	LATA	LEITE INFANTIL EM PÓ, INGREDIENTES: ÁGUA DEIONIZADA (LÍQUIDO), AMIDO DE MILHO (LÍQUIDO) OU XAROPE DE MILHO (PÓ), SACAROSE, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE AÇAFRÃO, ÓLEO DA SOJA, ÓLEO DE COCO FRACIONADO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), CONCENTRADO DE PROTEÍNA DA SORO DE LEITE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACINAMIDA, ACETATO DA ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA RIBOFLAVINA, VITAMINA A PALMITATO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA D3, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA); INOSITOL, TAURINA, PALMITATO ASCORBIL, B -CAROTENO COM 850G - SABORES DIVERSOS. CERTIFICAÇÃO FEDERAL	LATA COM 850G	PEDIASUR E	87,00	7.830,00
19	110 7	PCT	LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA COM 800G. CERTIFICAÇÃO FEDERAL OU ÓRGÃO REGULADOR	SACHÊ 800G	NINHO	30,00	33.210,00
20	180	LATA	LEITE EM PÓ DESNATADO, 40% MALTODEXTRINA, 60% LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, 100% GORDURA LÁCTEA, 30% INULINA, 70% FOS, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE - SABORES DIVERSOS - PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO FEDERAL 400G	LATA COM 400G	NUTREN	40,00	7.200,00
21	480	LATA	LEITE EM PÓ INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE EM PÓ, MINERAIS (CÁLCIO	LATA	NINHO	49,00	23.520,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**PREFEITURA DE
VALENTE**
GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

			(CARBONATO DE CÁLCIO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRICO) E ZINCO (SULFATO DE ZINCO)], ENZIMA LACTASE, VITAMINAS [VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL)], EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ZERO LACTOSE. CONTER CERTIFICAÇÃO FEDERAL OU DE ÓRGÃOS REGULADORES	COM 700G	ZERO		
22	470	LATA	FORMULA INFANTIL EM PÓ. - INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE] E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA L-ASPARTATO*, L-LEUCINA*, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-LISINA*, L-GLUTAMINA*, L-PROLINA*, L-VALINA*, GLICINA*, L-ISOLEUCINA*, L-TREONINA*, L-FENILALANINA*, L-TIROSINA*, L-SERINA*, L-HISTIDINA*, L-ALANINA*, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA*, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO*, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA*, CITRATO DE CÁLCIO, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICÉRIDES DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS..	LATA COM 400G	NEOCATE	235,00	110.450,00
23	190	LATA	ALIMENTO PROTEICO COMPOSTO, EXCLUSIVAMENTE, POR PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (WHEY PROTEIN ISOLADO), HIPOCALÓRICO, HIPERPROTEICO E HIPOLIPÍDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA ATÉ 300G.	LATA COM 300G	SUSTAP	88,00	16.720,00
24	95	LATA	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA USO ORAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS, A PARTIR DE 3 ANOS, COM VITAMINAS E MINERAIS, NO SABOR CHOCOLATE, OBEDECENDO A IDR PARA CRIANÇAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO LATA DE ATÉ 400G.	LATA COM 400G	SUSTAP	30,00	2.850,00
25	185	LATA	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA E DERIVADOS DA SOJA, ISENTO DE LACTOSE, HIPOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E HIPOLIPÍDICO EM DILUIÇÃO PADRÃO EM ÁGUA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA ATÉ 300G.	LATA COM 300G	LEV SOY	30,00	5.550,00
26	195	LATA	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL, CONSTITUÍDO POR UM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, HIPOCALÓRICO, HIPOPROTEICO E HIPOLIPÍDICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA ATÉ 300G	LATA COM 300G	SUSTAP	44,00	8.580,00
29	10	LATA	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA INFANTIL COM ZERO AÇÚCAR. CONTÉM CÁLCIO, VITAMINA D, ATÉ 27 TIPOS DE VITAMINAS. SEM GLÚTEN. CONTER CERTIFICAÇÃO FEDERAL OU REGISTRO DE ÓRGÃOS REGULADORES	LATA COM 350G	SUSTAIN JUNIOR ZERO	49,00	490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE

VALENTE

GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

30	25	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, FONTE DE PROTEÍNAS. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTOS DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTER CERTIFICAÇÃO FEDERAL OU REGISTRO DE ÓRGÃOS REGULADORES	LATA COM 350G	NUTRIDRI NK PROTEIN PÓ	57,00	1.425,00
VALOR TOTAL R\$							274.198,00

Valor Total Estimado: R\$ 274.198,00 (duzentos e setenta e quatro mil cento e noventa e oito reais).

Valente - Bahia, 11 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

FORNECEDOR:

RENILDO ALMEIDA LIMA

Renildo Almeida Lima
Representante legal

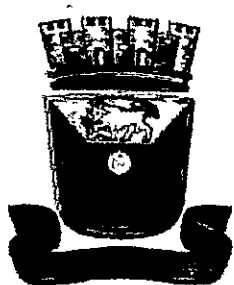
Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

Nome:

CPF/RG:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA – 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 32

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

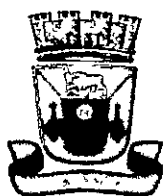
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023; PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2021: FORNECIMENTO DE LEITES E FORMULAS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS NAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL JOSE MOTA ARAÚJO**

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL
SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2023.02.24 15:54:04 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

Contratante: Município de Valente. CNPJ: 13.845.896/0001-51. Objeto: Contratação de empresa para o Contratação de empresa para fornecimento de Leites e Formulas destinados a atender a demanda dos Usuários do SUS nas Unidades de Saúde e Hospital Jose Mota Araújo deste município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos. Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP - Nº 018/2021. Processo Administrativo Nº 1702/2021. Contrato nº 025/2023, em favor da participante: RENILDO ALMEIDA LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 07.920.467/0001-07, vencedora no valor de R\$ 274.198,00 (duzentos e setenta e quatro mil cento e noventa e oito reais). Data da Assinatura: 11/01/2023. Prazo de vigência: 31/12/2023.

Valente - Bahia, 11 de janeiro de 2023.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RENILDO ALMEIDA LIMA**
CNPJ: 07.920.467/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:38 do dia 24/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2023.

Código de controle da certidão: **9C2C.5BC1.A057.4A5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226893912

RAZÃO SOCIAL RENILDO ALMEIDA LIMA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 068.668.460	CNPJ 07.920.467/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Valente
SAC - Secretaria de Administração e Fazenda
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000747/2022.E

Nome/Razão Social: **RENILDO ALMEIDA LIMA ME**
Nome Fantasia: **MERCEARIA LIMA**
Inscrição Municipal: **01147/2008** CPF/CNPJ: **07.920.467/0001-07**
Endereço: **RUA JOSE BONIFACIO, 17**
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 16/11/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **14/02/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 2600007841040000000149090000747202211168



Certidão emitida eletronicamente via Internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENILDO ALMEIDA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.920.467/0001-07

Certidão nº: 44081358/2022

Expedição: 07/12/2022, às 16:52:18

Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENILDO ALMEIDA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.920.467/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.920.467/0001-07
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010401072241374548

Informação obtida em 04/01/2023 08:54:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**